DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7869/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3766/2020
PROTOCOLO	: 2031373
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELA RIBEIRO LOPES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – CREDENCIAMENTO MÉDICO – EXAME NÃO REALIZADO – POSTERGAÇÃO PARA CONTROLE POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Credenciamento nº 1/2020**, realizado pelo **Município de Corguinho/MS**, tendo por objeto a prestação de plantões médicos.

A Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios, informa que não teve tempo hábil para analisar a licitação em apreço, cuja sessão pública foi realizada em 03/04/2020, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018 (peça 4).

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este emitiu parecer opinando, igualmente, pelo arquivamento do processo em comento ante a perda do objeto do procedimento (peça 6).

É o relatório.

Pois bem.

Verifico que, de fato, houve a perda do objeto do **Credenciamento nº 1/2020,** uma vez que, consoante se extrai da peça 3 dos autos, a sessão pública referente ao procedimento ora em exame fora marcada para a data de 03 de abril de 2020, não havendo, por conseguinte, tempo suficiente ao controle prévio.

Frisa-se, ademais, que o julgamento ora esposado não obsta o seguimento da fiscalização por este Tribunal do procedimento licitatório, bem como a apreciação de novas situações.

Ante o exposto, em razão da perda de objeto, determino o **ARQUIVAMENTO** destes autos, forte no art. 11, V, "a" do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA